

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 06/2018 – PPGEA

Estabelece procedimentos para Defesa da Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - Câmpus Apucarana e Londrina.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Apucarana e Londrina, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR (Res. 010/2016-COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para defesa da dissertação.

Resolve:

Artigo 1º - A Dissertação de Mestrado deve constituir o produto final de pesquisas desenvolvidas no Curso de Mestrado do PPGEA, sendo de responsabilidade do discente, do Professor orientador e da comissão examinadora, a quem competirá determinar alterações em seu conteúdo, caso sejam necessárias.

Artigo 2º - A Defesa de Dissertação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses do início do Curso, observando-se o Regulamento do PPGEA.

Artigo 3º - Somente estará apto a se submeter à Defesa de Dissertação o discente que tiver cumprido as seguintes condições:

- I. Ter cumprido todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa:
 - a) Ter concluído no mínimo 18 créditos obrigatórios;
 - b) Ter sido aprovado em exame de proficiência em língua inglesa, conforme Resolução Específica do Programa;
 - c) Ter sido aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa, no caso de discente estrangeiro cuja língua materna não seja a portuguesa, conforme Resolução Específica do Programa.
 - c) Ter sido considerado aprovado no Exame de Qualificação pela comissão examinadora;
- II. Os discentes bolsistas devem ter cumprido estágio de docência conforme Instrução Normativa 01/2014 da PROPPG/PROGRAD, totalizando 15 horas.

Artigo 4º - O Trabalho de Pesquisa deve ser apresentado para a defesa escrito em português ou inglês, em um dos formatos:

- I. Dissertação conforme normas adotadas pela UTFPR;
- II. Coletânea de artigos científicos;
- III. Livro publicado por editora, produção técnica e tecnológica, devidamente documentada.

§1. O Trabalho de Pesquisa em inglês deverá conter uma seção em língua portuguesa em conformidade com a Instrução Normativa Específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Artigo 5º - O trabalho de pesquisa no formato conforme as normas da ABNT. As normas podem ser acessadas no link <http://portal.utfpr.edu.br/biblioteca/orientacao-para-trabalhos-academicos>

Artigo 6º - O trabalho de pesquisa em formato de coletânea de artigos científicos publicados em língua portuguesa ou inglesa deve estar de acordo com o Artigo 2 da Instrução Normativa nº 01/2017–COPPG:

O formato de Coletânea de Artigos Científicos deve atender aos seguintes aspectos:

- I. Os artigos científicos da coletânea já devem ter sido publicados em periódicos científicos, quando do envio do trabalho de pesquisa à banca examinadora de defesa;
- II. Os periódicos científicos onde os artigos tenham sido publicados devem possuir *Qualis* Capes nos estratos A1 ou A2 ou B1 no ano da publicação. Na ausência do *Qualis* Capes, ainda considerando o ano da publicação, serão aceitáveis artigos publicados em periódicos que possuem *Journal Citation Reports* (JCR) ou *Source Normalized Impact per Paper* (SNIP) equivalente aos definidos nas linhas de corte estabelecidas para avaliação de periódicos, todas estas alternativas na respectiva Área de Avaliação da Capes do Programa de Pós-Graduação no qual ocorrerá a defesa de mestrado ou doutorado relativa ao Trabalho de Pesquisa apresentado.
- III. Esta Coletânea deve ser composta por, no mínimo, dois artigos científicos para o mestrado e três artigos científicos para o doutorado. Os artigos devem ser diretamente ligados ao tema de pesquisa do mestrando ou doutorando e devem ter como primeiro autor o candidato à defesa de Mestrado ou Doutorado e o respectivo orientador como um dos coautores.

Artigo 7º - Composição e funcionamento das comissões examinadoras de acordo com Regulamento do PPGEA.

- I. A comissão examinadora de Dissertação será definida pelo Orientador, sendo constituída de no mínimo 3 (três) Docentes Doutores titulares e 2 (dois) Docentes Doutores como suplentes. Obrigatoriamente, um membro Titular e um Suplente deverão ser externos à UTFPR;
- II. O Co-orientador não poderá compor a comissão examinadora de Dissertação;
- III. O Orientador será o presidente da comissão examinadora;
- IV. Em caso de impedimento do orientador, o co-orientador será o presidente da banca.
- V. Os membros da comissão examinadora deverão arguir o discente sobre o tema da Dissertação e apresentar eventuais sugestões para sua complementação ou modificação.

Artigo 8º - Para solicitação da Defesa de Dissertação o discente deverá encaminhar à secretaria do Programa, **com pelo menos 30 dias de antecedência**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de defesa pública de dissertação de mestrado (Anexo I).
- b) Cópia do histórico escolar atualizado.

Artigo 9º - O encaminhamento do documento da Dissertação para a comissão examinadora é de responsabilidade do discente e do orientador.

- I. Cópias do trabalho de pesquisa impressas em papel A4 e encadernadas em espiral, ou em formato digital (em pdf, com anuência da comissão examinadora), deverão ser enviadas pelo discente/orientador para todos os membros da comissão examinadora, incluindo os membros suplentes.

Artigo 10º - Caberá ao Orientador como procedimento de pré-defesa:

- a) Indicar a comissão examinadora;
- b) Estabelecer data e horário da Defesa em comum acordo com o discente e os integrantes da comissão examinadora.

Artigo 11º - É de responsabilidade da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: organizar planilha com datas e horários das defesas, divulgar as datas, horários e locais de defesa no quadro de avisos da Coordenação do Curso e no sítio do Programa, enviar carta convite por e-mail aos membros da banca examinadora (titulares e suplentes), providenciar os equipamentos e as condições de espaço físico (reserva e organização da sala) para a defesa, organizar e imprimir os documentos para a sessão de defesa e preparar as declarações de participação dos membros da comissão examinadora.

Artigo 12º - O aluno deve realizar a Defesa do Trabalho de Pesquisa em sessão pública e na presença de Comissão Examinadora.

- I. Os membros poderão participar da defesa à distância, sendo limitados a um membro no mestrado;
- II. A participação à distância deve constar na ata de defesa e ser homologada pelos membros presentes;
- III. A participação à distância deve ocorrer por videoconferência ou similar, ou mediante envio de parecer por escrito.
- IV. O parecer circunstanciado e assinado pelo membro não presente deve ser lido na ocasião da defesa e ratificado pelos demais membros;
- V. O encerramento da sessão pública é formalizado com a leitura e assinatura da ata de defesa;
- VI. A defesa poderá ser realizada em sessão de acesso restrito, mediante comprovação de necessidade em função de propriedade intelectual.

Artigo 13º - Por ocasião da Defesa de Dissertação, a comissão examinadora avaliará a qualidade do trabalho e a capacidade do discente em realizar a Defesa, observando os seguintes aspectos:

- a) O conhecimento do discente em sua área de pesquisa;
- b) O desenvolvimento da Dissertação, bem como a maturidade e o conhecimento do discente para defendê-la no tempo regulamentar;
- c) O impacto científico da Dissertação e sua contribuição para o avanço da Engenharia Ambiental na área e tema específicos.

Artigo 14º - O discente terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para realizar a apresentação geral da Dissertação. Após a apresentação, cada examinador promoverá sua arguição e disporá de no máximo 60 minutos entre indagações e comentários, incluindo o tempo destinado às respostas do discente.

Artigo 15º - O trabalho de pesquisa de mestrado é considerado “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”, segundo a avaliação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§1. No caso do trabalho ser “Aprovado”:

- I. O Presidente da Comissão Examinadora deve registrar na Ata de Defesa o prazo para a entrega da versão final;
- II. O prazo para a entrega da versão final não pode ser superior a 90 (noventa) dias;
- III. O Orientador deve atestar a versão final após atendimento das recomendações dos membros avaliadores quanto a pequenas modificações de forma e conteúdo.

§2. No caso do trabalho ser “Aprovado com restrições”:

- I. O Presidente da Comissão Examinadora deve registrar na Ata de Defesa o membro da Comissão Examinadora designado para verificar o cumprimento das exigências e o prazo para a entrega da versão final;
- II. O membro designado não pode ser o Orientador nem o Coorientador;
- III. O prazo para a entrega da versão final não pode ser superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Após a entrega da versão final, o membro designado deve registrar na Ata de Defesa o cumprimento ou não das exigências;
- V. O trabalho de pesquisa é considerado aprovado somente se as exigências forem cumpridas.

§. O trabalho de pesquisa será homologado como “Reprovado” pelo Coordenador, caso o aluno não atender o prazo para a entrega da versão final de que tratam os parágrafos 1º e 2º.

Artigo 16º - Caberá à Coordenação do PPGEA aprovar e homologar as indicações de membros para as comissões examinadoras, bem como as Atas das Defesas de Dissertação.

Artigo 17º - O discente que tiver sua Dissertação aprovada deverá entregar à Secretaria do PPGEA os seguintes documentos:

- a) uma (1) cópia digital em formato PDF, salva em CD ou DVD, com o código: LD_PPGEA_M_SOBRENOME, NOME_ANO;
- b) Formulários originais de Declaração de autoria, Termo de Autorização para publicação e Termo de Autorização de Empresa (quando necessário).

§1. Todos os documentos devem ser assinados pelos autores (Discente, Orientador e Representante da Empresa) e serão depositados no Repositório Institucional da UTFPR (RIUT). O presente item segue a Instrução Normativa 01/2011 da PROGRAD/PROPPG/UTFPR.

Artigo 18º - Após a emissão de parecer favorável da Biblioteca do Câmpus acerca da versão final da Dissertação, a Secretaria do PPGEA poderá emitir, sob solicitação do discente, uma declaração de aprovação da Dissertação de Mestrado.

Artigo 19º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA.

Londrina, 17 de setembro de 2018.

Prof.^a Dr.^a Alessandra Furtado da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental
UTFPR - Câmpus Apucarana e Londrina

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

1. Nome do Discente: _____

2. Título da Dissertação: _____

3. Indicação dos Membros Titulares da Comissão Examinadora:

Orientador(a): _____

Instituição: _____

E-mail: _____ Fone (____) _____

1º Membro (**externo**): _____

Instituição: _____

E-mail: _____ Fone (____) _____

2º Membro: _____

Instituição: _____

E-mail: _____ Fone (____) _____

4. Indicação dos Membros Suplentes da Comissão Examinadora:

1º Membro (**externo**): _____

Instituição: _____

E-mail: _____ Fone (____) _____

2º Membro: _____

Instituição: _____

E-mail: _____ Fone (____) _____

5. Data e hora previstas para a realização da Defesa Pública de Dissertação, após anuência prévia de todos os membros titulares da Comissão Examinadora:

Data: ____/____/____

Horário: ____h ____ min

6. Participação de membro da comissão à distância (videoconferência ou similar):

Nome: _____

7. Documentos que devem ser anexados:

6.1 Cópia do histórico escolar.

6.2 Em caso de acesso restrito, apresentar comprovação.

Os requerentes declaram que estão cientes dos procedimentos para realização da Defesa Pública de Dissertação de Mestrado estabelecidos pela Resolução Específica Nº 06/2018 - PPGEA.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do(a) Orientador(a)